



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº. 2273/10, DE 1º DE JULHO DE 2010.**

**Institui o programa de incentivo a melhoria genética do gado bovino, e dá outras providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa de Incentivo a Melhoria Genética do Gado Bovino, objetivando, através de inseminação artificial, melhorar a qualidade do rebanho bovino, de corte e leite, junto às unidades de produção local, a fim de gerar emprego e renda e melhorar as condições de vida da população rural.

**Art. 2º** - O programa consiste no estímulo a melhoria genética do rebanho de gado bovino de leite e ou de corte junto às propriedades rurais localizadas no Município, mediante inseminação artificial.

**Art. 3º** - O programa será desenvolvido e coordenado pela Secretaria Municipal da Agricultura em parceria com a Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária e os produtores rurais do município.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária objetivando a implementação e execução do programa.

**Art. 5º** - Para a consecução dos objetivos do programa o Poder Executivo participará com a concessão de um auxílio financeiro, na forma de subvenção, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), mensais, assim como ceder, em comodato, à entidade parceira, um botijão destinado a armazenagem do sêmen.

**Parágrafo Primeiro:** O Município efetuará o repasse do auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo diretamente à entidade parceira, até o dia 10 do mês subsequente.

**Parágrafo Segundo:** A entidade parceira, até o quinto dia útil de cada mês, repassará para o Município a relação das inseminações realizadas no mês anterior indicando a quantidade de inseminações realizadas, os produtores beneficiados e seus endereços.

**Art. 6º** - A Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária, na condição de entidade parceira, caberá a disponibilização do sêmen apropriado



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**

PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077

**E-MAIL:** [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)

**Site:** [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

para cada uma das destinações animais e variedades, disponibilização de pessoal treinado e equipado para a realização da inseminação, assim como material e equipamentos, e bem como no repasse de toda a orientação técnica e de manejo do rebanho e de técnicas de administração e gerenciamento da propriedade.

**Art. 7º** - Os produtores interessados na melhoria genética de seu rebanho bovino custearão, mediante ressarcimento à entidade parceira, o valor do sêmen apropriado.

**Parágrafo único:** A entidade parceira deverá manter em local visível e de fácil verificação pelos produtores o valor da dose de cada variedade de sêmen.

**Art. 8º** - Somente produtores com bloco de produtor inscrito no Município poderão participar do programa.

**Art. 9º**- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 10º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,  
AOS 1º DE JULHO DE 2010.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração